



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

15/04/2014
200ms
0518
[Signature]

DECRETO Nº 3.163/2014

SÚMULA: Fica **DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, o imóvel especificados, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "g" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

SECRETARIA:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. **PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 332.281.149-91 e RG nº 1.567.922 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/n, bairro Sete de Setembro neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE URBANO Nº 09(nove), subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 193 (cento e noventa e três), situado de frente para a Rua Mário Eurico Locatelli, a 103,00m da esquina com a rua Sete de Setembro, Bairro Sete de Setembro do Loteamento denominado "Vale do Rio Cedro", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com a área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca confronta com parte da Chácara 34 com a distância de 12,00m; **SUL:** Por linha seca confronta, com a rua Mário Eurico Locatelli com a distância de 12,00m; **LESTE:** Por linha seca confronta com o lote nº 10 da mesma quadra com a distância de 25,00m; **OESTE:** Por linha seca confronta com o lote nº 8 da mesma quadra com a distância de 25,00m, conforme consta na Matrícula nº 15.695 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e artigo 2º da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.